

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua Joaquim Francisco dos Santos, 56, Dom Helder Câmara - Chã Grande-PE, inscrito no CNPJ sob o Nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pela Secretária de Finanças, **Sra. Maria Natiene Rahyra dos Santos**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 7106704 SDS/PE, CPF nº 081.039.944-05; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.625.167/0001-50**, situado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário da Saúde, **Sr. Jairo Amorim Paiva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF Nº 353.431.684-34, residente na Avenida São José, No 104 – Centro – Chã Grande – PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE**, com sede e foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 — Chã Grande-PE, inscrito no CNPJ sob o Nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, **Sra. Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.668.327 SDS/PE, CPF Nº 988.031.664- 91, residente a Avenida Vinte de Dezembro, 90– Chã Grande – PE e A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.005.980/0001-86, com sede à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande – PE, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário, **Sr. Joel Gomes da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº 5322402 SSP/PE e do CPF Nº 027.009.264-12, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **TELMA LUCIA DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ nº 01.005.202/0001-99**, com sede à Rua Severina Pereira de Oliveira, Nº 197, José Maciel, Belo Jardim-PE, CEP: 55151-655, telefone:(81)9.9955-5502, e-mail: distribuidorasantajoana@gmail.com, aqui representada por seu representante legal, a **Sra. TELMA LUCIA DA SILVA**, brasileira, empresária, CPF nº 397.393.254-91, Carteira de Identidade nº 2683408 SSP/PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Primeiro de Janeiro, 200, 1º andar, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP 55155490, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Processo Licitatório nº 047/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Chã Grande, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e demais secretarias participantes, vinculadas ao Município de Chã Grande**, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem este Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento na **Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 06 meses. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	CX	1070	R\$ 15,14	R\$ 16.199,20
7	Amaciante de roupas - Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 2 litros.	UND	150	R\$ 6,46	R\$ 969,00
8	Amaciante de Roupas alfa 3% com 02 Kg.	UND	36	R\$ 62,50	R\$ 2.250,00
9	Avental de cozinha com bolso - demorgan, tamanho único na cor azul.	UND	320	R\$13,59	R\$4.350,00
10	Avental em plástico (PVC) forrado 1,20MT.	UND	120	R\$7,08	R\$850,00
12	Bacias Plásticas - em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, capacidade 12 litros.	UND	70	R\$ 6,27	R\$ 438,90
14	Balde - de plástico, com capacidade de 50 litros, com alça, com aba.	UND	245	R\$28,15	R\$ 6.896,75
15	Balde plástico c/ alça de metal com capacidade para 15 litros.	UND	48	R\$ 7,38	R\$ 354,24
16	Balde Plástico com alça em metal, capacidade 10L.	UND	70	R\$ 6,63	R\$ 464,10
17	Balde plástico com capacidade para 20 litros.	Unidade	180	R\$ 10,3	R\$ 1.857,60
20	Cesto para lixo Telado de plástico de 6 litros.	Unidade	330	R\$ 4,02	R\$ 1.326,60
22	Cloro líquido bombona com 5 litros.	Unidade	480	R\$ 7,69	R\$ 3.691,20
29	Cotonetes: Hastes flexíveis, inquebráveis, proporcionando segurança. Com pontas de algodão que não soltam fiapos, antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. Caixa com 150 unidades. Produto totalmente	Unidade	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00



	atóxico. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
33	Desinfetante em pinho com ação bactericida e germicida, rótulo com as exigências do ministério da saúde, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades, embalagem com dados de identificação, validade e procedência e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	696	R\$ 18,38	R\$ 12.792,48
36	Detergente líquido - principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, (Resolução MS 1/78), (Portaria 874/98). Caixa c/24 unidades.	Caixa	432	R\$ 29,85	R\$ 12.895,20
44	Espanador de pó limpa poeira com 35cm.	Unidade	45	R\$ 18,44	R\$ 829,80
48	Flanela - 100% algodão, medindo 33x53cm, na cor laranja	UND	1320	R\$ 1,54	R\$ 2.032,80
49	Fósforo, confeccionado em madeira de primeira qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em fardo com 20 maços, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem	Fardo	125	R\$ 49,20	R\$ 6.150,00



	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.				
58	Lã de Aço - composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em pacote de 60 g contendo 08 unidades em fardo com 14 pacotes.	Fardo	195	R\$ 21,02	R\$ 4.096,95
59	Lenço umedecido. Produto testado dermatologicamente: sem sabão nem álcool, para limpar delicadamente as dobrinhas da pele do bebê. Fórmula hidratante e hipoalergênica. Embalagem tipo flip flop, que assegura a umidade e a maciez, contendo no mínimo 400 unidades, medindo aproximadamente 17x12 cm, cada. Produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND.	400	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
61	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades de papelão devidamente identificadas.	CX	170	R\$ 47,63	R\$ 8.097,10
68	Pá de lixo plástica - de polipropileno, dimensão (285comp x 215 larg x 87 alt.) mm.	DÚZIA	190	R\$ 29,11	R\$ 5.530,90
69	Palito para higiene bucal em madeira, em formato roliço com 06 cm, fardo com 25 caixinhas com 100 unidades.	Fardo	70	R\$ 15,46	R\$ 1.082,20
74	Papel filme de PVC; plástico; transparente; para envolver; proteger; conservar; 28cm de espessura; rolo com 30 metros.	ROLO	425	R\$ 5,14	R\$ 2.184,50
75	Papel higiênico comum – folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 40mx10cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote	Fardo	425	R\$ 36,69	R\$ 15.593,25
81	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/200 ml. Caixa c/12 unidades.	UND.	228	R\$ 21,48	R\$ 4.897,44
87	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a	DUZIA	220	R\$ 54,30	R\$ 11.946,00



	borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.				
88	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, caixa com 50 unidades.	Caixa	205	R\$ 62,42	R\$12.797,10
90	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). Caixa c/20 unidades.	Caixa	486	R\$ 25,50	R\$ 12.393,00
91	Sabonete adulto 90 g. Caixa com 12 unidades.	CX	148	R\$ 20,59	R\$ 3.047,00
97	Saco para Lixo - de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 250 unidades.	Fardo	494	R\$ 14,16	R\$ 6.995,04
99	Saco para Lixo - de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 250 unidades.	Fardo	530	R\$ 10,82	R\$ 3.246,00
100	Saco para Lixo - de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Fardo	120	R\$ 18,15	R\$ 2.178,00
119	Vassoura para vaso sanitário – escova para limpeza, com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	DÚZIA	175	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
TOTAL				179.469,27	

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, de acordo com a ordem

de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Chã Grande.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que

venham a aderir.

4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7 DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Processo Licitatório nº 047/2025.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = IPCA

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 009/2025** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

- I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;
- V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande, 21 de agosto de 2025.

Maria Natiene Rahyra dos Santos
Secretária Municipal de Finanças
CONTRATANTE

Jairo Amorim Paiva
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Joel Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude
CONTRATANTE

TELMA LÚCIA DA SILVA-ME
CNPJ: 01.005.202/0001-99
CONTRATADO

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983